



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA” 026

LEI N.º 1.606/00

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, A CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO “CHÁCARAS REUNIDAS PILAR” E “JARDIM CANANÉIA” NOS TERMOS DAS LEIS N.º 446 DE 30 DE JUNHO DE 1977 E N.º 632 DE 20 DE JUNHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

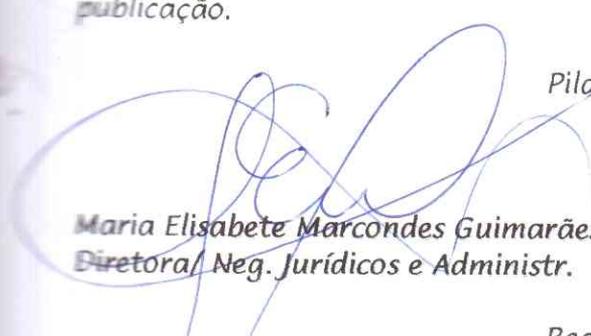
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a concessão para a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água nos Loteamentos “Chácaras Reunidas Pilar” e “Jardim Cananéia” nos termos das leis n.ºs 446 de 30 de junho de 1977 e 632 de 20 de junho de 1985

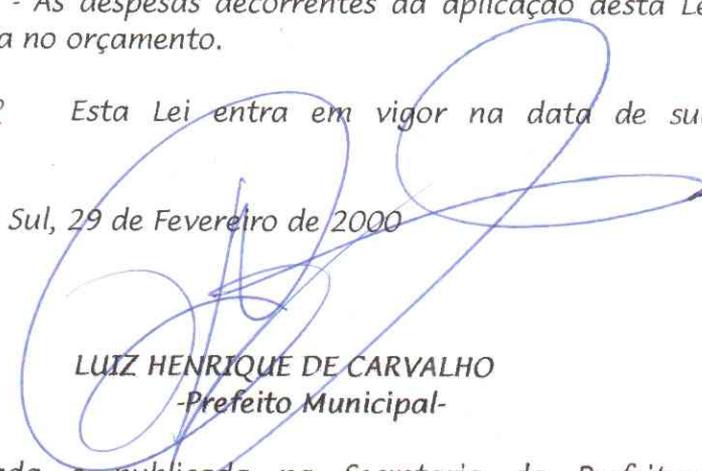
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio ou de Aditamento, com término em 30 de junho de 2.007.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

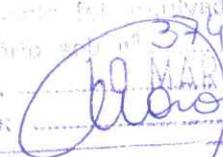
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

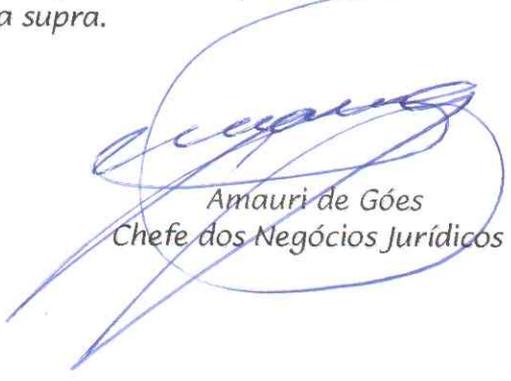
Pilar do Sul, 29 de Fevereiro de 2000

  
Maria Elisabete Marcondes Guimarães  
Diretora Neg. Jurídicos e Administr.

  
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP  
Reg. 3748  
10 MAR 2000  
Funcionário: 

  
Amauri de Góes  
Chefe dos Negócios Jurídicos

Sra. Aparecida de Góes Gomes  
Primeira Substituta